



# GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N.º 237-12009

DE 28 DE MAIO DE 2009.

000000020

"Concede Pensão Por Morte ao Srº  
Manoel João de Lima, viúvo da ex-  
servidora Josefa Maria de Lima".

O Prefeito Municipal de CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil e da Lei Municipal de CIDADE OCIDENTAL,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedido benefício de pensão por morte ao srº Manoel João de Lima, viúvo da ex-servidora Josefa Maria de Lima, até a data do óbito, aposentada por invalidez:

I – O valor mensal do provento de Pensão Por Morte terá a seguinte discriminação:

**Proventos Fixados pelo Decreto de Aposentadoria Por Invalidez da ex-servidora: R\$ 2.102,94**  
(dois mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos).

II – O pagamento do benefício de Pensão fica a cargo do Fundo de Previdência Social de CIDADE OCIDENTAL, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, AOS 28  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2009.



ALEX JOSE BATISTA  
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 586/2009

S.D. 26  
Fls. 01

# Ocidental

Governo do Município de Cidade Ocidental

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Retifica decreto que Concede benefício de PENSÃO POR MORTE ao Srº MANOEL JOÃO DE LIMA, viúvo da ex-servidora JOSEFA MARIA DE LIMA”.

O Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil e as demais exigências da Lei Municipal, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido o benefício de Pensão por Morte ao Srº Manoel João de Lima, viúvo da ex-servidora Josefa Maria de Lima, da seguinte forma:

Remuneração à data do óbito.....R\$ 2.012,94

I – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental – Ocidental-Prev, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Ocidental, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.

**ALEX JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

0 0 0 0 0 2

0 0 0 0 0 1



# GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N.º \_\_\_\_\_/2010

DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

*“Retifica Decreto N° 586/2009 que concede benefício de Pensão por Morte ao Sr. Manoel João de Lima, viúvo da ex-servidora Josefa Maria de Lima”*

O Prefeito Municipal de CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil e da Lei Municipal de CIDADE OCIDENTAL.

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedido benefício de pensão por morte ao Sr. Manoel João de Lima **viúvo da ex-servidora** Josefa Maria de Lima, falecida em 25/01/2009.

I – O valor mensal do provento de Pensão Por Morte terá a seguinte discriminação:

Proventos Fixados com base na folha de pagamento de aposentadoria da ex-servidora à data do óbito: **R\$ 2.102,94** (Dois mil cento e dois reais e noventa centavos).

II – O pagamento do benefício de Pensão fica a cargo do Fundo de Previdência Social de CIDADE OCIDENTAL - **OCIDENTALPREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,  
AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

  
ALEX JOSE BATISTA  
Prefeito de Cidade Ocidental



# Ocidental PREV<sup>052</sup>

## Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 2145/2012 CIDADE OCIDENTAL, 1º DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a revisão do benefício previdenciário de Pensão, do Sr. **MANOEL JOÃO DE LIMA**, com base na Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012, a Instrução Normativa TCM nº 0007/12, de 16 de maio de 2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido à REVISÃO do processo de Pensão, do Sr. **MANOEL JOÃO DE LIMA**, dependente vitalício da ex-aposentada por invalidez, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora IV, sendo que seus proventos passam a vigorar, com os seguintes valores de:

Vencimentos (30/30 avos).....	R\$ 2.449,19
Titularidade (10%) Lei 285/99 .....	R\$ 244,92
<b>Total dos Vencimentos .....</b>	<b>R\$ 2.694,11</b>

Art. 2º - O provento de Pensão será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Cidade Ocidental, **Ocidental Prev**, conforme Legislação Municipal Previdenciária

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês de abril do ano de 2012.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Cidade Ocidental-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2012.

  
**ALEX JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal